



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1505/2008/SGP – Manaus, 30 de dezembro de 2008

Retifica os efeitos da Portaria nº 1200/2008/SGP-R, de 18.11.2008, que aplicou pena de suspensão de 50 dias ao servidor Paulo César Ribeiro Jurema.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 873/2008/SGP-R, de 20.8.2008 (D.O.E. 2.9.2008), constante do Processo TRT Nº MA-729/2008;

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 19, inc. XXII, do Regimento Interno do Tribunal, e 141, inc. II, da Lei nº 8.112/90, e com base nos arts. 127, inc. II, e 130 da Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT-219/2008 (EM),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os efeitos da Portaria nº 1200/2008/SGP-R, de 18.11.2008, **a fim de que passem a contar a partir de 6.12.2009**, que aplicou ao servidor PAULO CÉSAR RIBEIRO JUREMA a pena de suspensão de 50 (cinquenta) dias, por violação dos deveres insertos na Lei nº 8.112/90 (Estatuto do Servidor Público Federal), art. 116, incs. II (ser leal à instituição a que servir), III (observar as normas legais e regulamentares), VI (levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo) e IX (manter conduta compatível com a moralidade administrativa).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Portaria nº 1505/2008/SGP

fl. 2

Art. 2º Determinar ao referido servidor que proceda ao ressarcimento dos valores recebidos indevidamente a título de quotas do Programa de Assistência Médico-Hospitalar Complementar aos cofres da União.

Art. 3º Determinar que devolva, após os devidos cálculos de liquidação, os valores que devem ser rateados entre os servidores do Plano 748 da UNIMED que sofreram descontos a maior em suas contribuições mensais para aquela Cooperativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região